



Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco



LEI MUNICIPAL Nº 3.228/2022. DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Define situação excepcional de interesse público, autoriza o Poder Público a prorrogar a contratação de Servidores Municipais – Fisioterapeuta, Nutricionista, Médico Veterinário, Operador de Máquinas, Técnico de enfermagem, Agente de Combate as Endemias e Agente Comunitário de Saúde.

LEONIR KOCHÉ, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Autoriza o Público Municipal a prorrogar a Lei Municipal nº 3.109/2021, a Lei Municipal nº 3.112/2021, a Lei Municipal nº 3.113/2022 e a Lei Municipal nº 3.114/2021 até 31/12/2023.

§1º O cargo referente à Lei Municipal nº 3.209/2022 fica prorrogado até o dia 27 de fevereiro de 2023.

§2º Poderá ser prorrogado se constatada a necessidade pela Administração Pública.

Art. 2º - Ficam prorrogadas as funções conforme abaixo especificadas:

Nº de Servidores	Cargo	Padrão	Coef.	Vencimento Inicial	Carga Horária
02	Nutricionista	11	5.70	R\$ 2.237,08	20 horas
01	Fisioterapeuta	-	5.35	R\$ 2.099,71	20 horas
04	Operador de Máquinas	7	3.01	R\$ 1.181,39	40 horas
01	Médico Veterinário	12	10.83	R\$ 3.188,01	30 horas
02	Técnico de Enfermagem	P: 09	Coef: 4,69	R\$ 1.840,77	40 horas
03	Agente de Combate as Endemias	R\$ 1.753,45			40 horas
08	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 1.609,41			40 horas

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, RS, 20 de dezembro de 2022.

Leonir Koche
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Maíra Indiana Santos Behling
Secretária da Administração e Coordenação Geral